



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES, TURISMO E ENERGIA
Direção Regional da Energia

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO 2020 – INCENTIVOS MOBILIDADE ELÉTRICA

(Versão2 - 02/06/2021)

(AO ABRIGO DO ARTIGO 10.º DO ANEXO AO DECRETO REGULAMENTAR REGIONAL N.º 15/2020/A, DE 3 DE JULHO DE 2020)

O Decreto Legislativo Regional n.º 21/2019/A, de 8 de agosto de 2019, define a estratégia para a implementação da mobilidade elétrica na Região Autónoma dos Açores, considerando as suas características geográficas, fisiográficas e ambientais.

A implementação da mobilidade elétrica, é indispensável para o novo modelo da mobilidade sustentável, através da substituição progressiva de veículos de combustão interna por veículos elétricos, garantindo assim a redução das emissões de gases responsáveis pelo efeito estufa, e melhorando a qualidade do ar, contribuindo, desta forma, para o desenvolvimento sustentável.

De acordo, com as alíneas d) do artigo 3.º e c) do artigo 5.º n.º 1 do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2019/A, a implementação da mobilidade elétrica na Região Autónoma dos Açores concretiza-se através de medidas e ações, designadamente a atribuição de incentivos para a adoção da mobilidade elétrica, bem como a instalação de infraestruturas de carregamento.

Neste sentido, é aprovado o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2020/A, de 27 de janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/A, de 3 de julho, que estabelece a atribuição de incentivos financeiros para a aquisição de veículos elétricos e de pontos de carregamento, por pessoas singulares e coletivas com domicílio fiscal na Região Autónoma dos Açores.

Assim, ao abrigo ao artigo 10.º do Anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/A, de 3 de julho, produz-se o presente relatório de execução, onde constam os resultados da aplicação dos incentivos concedidos pelo diploma, no ano 2020, incluindo os montantes financiados, o número de veículos adquiridos na Região Autónoma dos Açores, no âmbito dos incentivos, e uma estimativa quantitativa das emissões de gases com efeito de estufa evitadas. O presente relatório depois de aprovado será publicado no Portal da Energia, da Direção Regional da Energia, de acordo com o explanado no Artigo anteriormente referido.

A Resolução do Conselho do Governo n.º 49/2020, de 5 de março de 2020, veio aprovar os valores e condições para a atribuição de incentivos financeiros para a aquisição de veículos elétricos novos. Foi assim, aberta na plataforma a fase de candidaturas a estes incentivos.

Desde 5 de março até 31 de dezembro de 2020, foram rececionadas 107 candidaturas consideradas elegíveis, como se pode constatar na Figura 1.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES, TURISMO E ENERGIA
Direção Regional da Energia

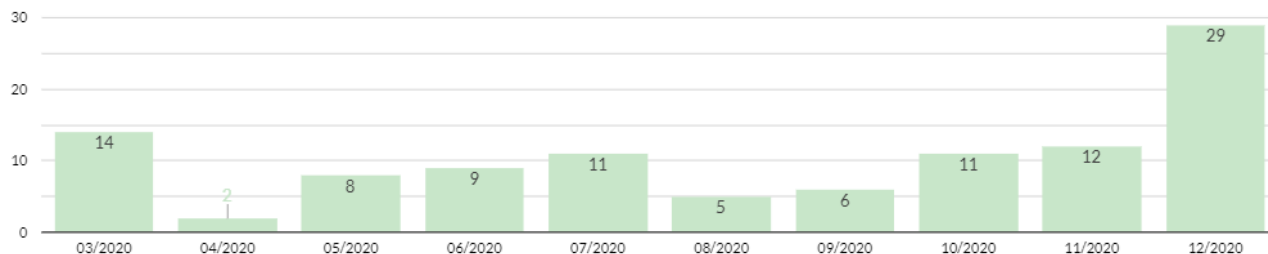
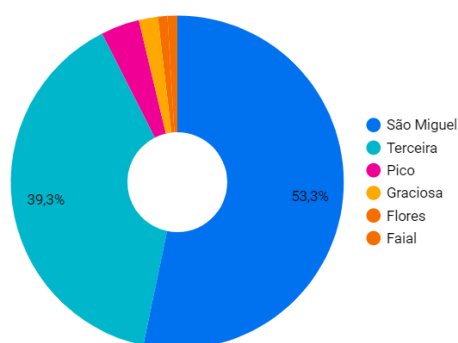


Figura 1 – Candidaturas elegíveis por mês.

Estas candidaturas foram submetidas maioritariamente por residentes na ilha de São Miguel, com 57 candidaturas, seguindo-se residentes na ilha Terceira, com 42 candidaturas, residentes na ilha do Pico com 4 candidaturas e residentes nas ilhas da Graciosa com 2 e Flores e Faial com 1 candidatura cada. (Figura 2).



São Miguel	57	53,27%
Terceira	42	39,25%
Pico	4	3,74%
Graciosa	2	1,87%
Flores	1	0,93%
Faial	1	0,93%
Total global	107	100%

Figura 2 – Distribuição das candidaturas elegíveis por ilha.

	Veículo Automóvel Ligeiro	Velocípede com motor	Motociclo de duas rodas ou ciclomotor	Triciclo motorizados ou quadriciclos	Ponto de carregamento	TOTAL
Nº de equipamentos	78	17	1	1	20	117
Valor incentivo	€ 236 143,89	€ 4 800,00	€ 550,00	€ 750,00	€ 8 142,24	€ 250 386,13

Figura 3 - Montantes de incentivos atribuídos e número de equipamentos incentivados.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES, TURISMO E ENERGIA
Direção Regional da Energia

No que respeita aos montantes de incentivo atribuídos resultou a atribuição de um montante global de incentivo de € 250 386,13 dos quais € 174 290,91 foram atribuídos pelo orçamento da RAA de 2020 e € 76 095,22 pelo orçamento transitório de 2021, respeitantes a candidaturas submetidas até 31 de dezembro de 2020, logo analisadas e incentivadas de acordo com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2020/A, de 27 de janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/A, de 3 de julho, e com a Resolução do Conselho do Governo n.º 49/2020, de 5 de março.

Analisando os incentivos atribuídos por tipologia, foram concedidos € 236 143,89 para incentivo de 78 veículos automóveis ligeiros (dos quais € 69 635,05 foram pagos pelo orçamento transitórios de 2021, correspondendo a 23 veículos), € 4 800,00 de incentivos atribuídos a 17 velocípedes com motor (dos quais € 1 450,00 foram pagos pelo orçamento transitórios de 2021, correspondendo a 5 velocípedes), € 550 ao incentivo de 1 veículo na categoria de motociclo de duas rodas ou ciclomotor, € 750 de incentivo atribuído a 1 veículo da categoria de triciclo motorizados ou quadriciclos (pago pelo orçamento transitório de 2021) e € 8 142,24 atribuídos para o incentivo de 20 pontos de carregamento de veículos elétricos (dos quais € 4 295,38 foram pagos pelo orçamento transitórios de 2021, correspondendo a 10 pontos de carregamento). Estes incentivos ascenderam no total a € 250 386,13 sendo que € 174 290,91 saíram do orçamento de 2020 e € 76 095,22 do orçamento transitório de 2021.

No que respeita à estimativa das emissões de gases com efeitos de estufa, foi considerado o cálculo das emissões de CO₂ evitadas assumindo os seguintes pressupostos:

- Distâncias médias percorridas de 10 000 km/ano, por veículo;
- Consumo médio de um veículo a combustão interna de 6 litros/100 km;
- Incentivados 97 veículos, pressupondo que metade foi para a substituição de veículos a gásóleo e a outra metade para a substituição de veículos a gasolina.

Foi considerado ainda o PCI, fatores de emissão e fatores de oxidação utilizados para o cálculo das emissões de CO₂, segundo o proposto pelo *Energy Statistic Manual (IEA) – 2005 Table A3.8*:

	PCI	Fator emissão CO ₂	Fator de oxidação	Emissões de CO ₂ [kg]	
	GJ/ton	kg/GJ		kg/ano	Total
Gasóleo	43,07	74,1	0,990	77 591,16	146 225,36
Gasolina	44,00	73,1	0,990	68 634,20	

Assim, podemos assumir que, com os veículos incentivados, foram evitadas as emissões de pelo menos 146 225,36 kg de CO₂ durante o período em análise.